

# Decanato de Pesquisa e Pós- Graduação (DPP)

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

## OBJETIVOS

- Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;

## Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

- **Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;**
- **Dar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.**

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

## REQUISITOS DO CANDIDATO

1. **Apresentar candidatura individual ao programa;**
2. **Ter nacionalidade brasileira;**
3. **Estar regularmente matriculado em curso de doutorado habilitado a participar;**
4. **Não ter usufruído anteriormente, no curso de doutorado, de outra bolsa da CAPES, de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior;**

## Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

5. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
6. Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
7. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese.

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

## DOCUMENTAÇÃO PARA A CANDIDATURA

1. Plano de pesquisa no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino, que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador estrangeiro;
2. Currículo Lattes atualizado;
3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação ou relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Também deverá manifestar na carta a declaração de que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira para se comunicar e desenvolver os trabalhos previstos;

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

4. Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela Candidatura ao PDSE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, em formulário específico, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>;
5. Carta do coorientador estrangeiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, aprovando o plano de pesquisa, informando o período do estágio e atestando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira para se comunicar e desenvolver os trabalhos previstos;
6. Currículo resumido do coorientador estrangeiro, o qual deve possuir a titulação mínima de doutor;
7. Declaração da Coordenação do programa, devidamente assinada, informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

## REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Oferecer curso de doutorado reconhecido pelo sistema federal;
2. Verificar junto ao DPP a disponibilidade de cota para o curso;
3. Manter documentação impressa dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 anos, para eventuais consultas da Capes.

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

## REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

4. A Coordenação do Programa de pós-graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um consultor externo à UnB.

**ATENÇÃO:** O orientador do aluno não poderá participar da banca. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

**O consultor externo à UnB deverá obrigatoriamente ser doutor, pesquisador de área afim à temática da proposta apresentada, e deverá manifestar-se por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado de sua instituição, datada e assinada.**

**4.1 No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:**

- a) O atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;**
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências constantes da documentação necessária;**
- c) A sua plena qualificação, mediante comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;**

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

- d) **Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;**
- e) **Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas;**

**As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. O Termo de Seleção de Candidatura do PDSE está disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutoradosanduche-no-externo-pdse>**

**Após a proposta de candidatura ser selecionada pela Comissão, a Secretaria do Programa de Pós-Graduação deverá enviar um email com a documentação analisada pela Comissão ao DPP: [fernandaleite@unb.br](mailto:fernandaleite@unb.br) e [dppunb@unb.br](mailto:dppunb@unb.br)**

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

## ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS

- 1) Promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-reitoria, ampla divulgação do PDSE;
- 2) Proceder à seleção dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão participem;
- 3) Garantir que após a seleção do candidato pela Comissão, toda a documentação analisada seja enviada eletronicamente ao DPP.

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

## ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

- 1) Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- 2) Firmar Termo de Aprovação e de Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (formulário específico, modelo disponível no site da CAPES);
- 3) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- 4) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

# Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

## **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1) Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento deste último.
- 2) É de inteira responsabilidade do candidato as providências do visto de entrada na representação consular do país em que pretende realizar seu estágio.
- 3) Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a emissão do visto.

## Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

- 4) O visto, no passaporte brasileiro, deve ser na categoria válida para o estágio, que garanta a entrada e permanência no país de destino pelo período de realização das atividades propostas. Esses procedimentos são indispensáveis para implementação da bolsa, mesmo que no passaporte já conste uma outra categoria. Não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino. No caso dos Estados Unidos, exige-se que o visto seja J1.
- 5) A documentação requerida para a implementação da bolsa deve ser enviada com antecedência mínima de quinze dias úteis à data de embarque para início do estágio no exterior, considerando o tempo necessário para as tramitações bancárias. A não observância do prazo estipulado poderá acarretar prejuízos para o candidato e atraso nas providências tomadas para pagamento dos benefícios.

## Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

- 6) O candidato deverá abrir uma conta bancária assim que chegar ao país de destino para que a CAPES possa fazer o depósito das mensalidades;
- 7) Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua inscrição após a confirmação de recebimento pela CAPES por meio da Internet, no link “Situação do processo”, informando o CPF, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-noexterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>
- 8) Os bolsistas e ex-bolsistas deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional, informando à CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil pelo mesmo período da bolsa concedida;

## Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

- 9) A CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo inclusive ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado;
- 10) O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do estágio, dar continuidade aos estudos de Doutorado até a sua conclusão e permanecer no País após a defesa de tese por período, mínimo, igual ao da bolsa;
- 11) Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias;

Documentos necessários para inscrição	Seleção prévia na IES Documentos a serem encaminhados para a Coordenação do Programa impressos	Inscrição online Candidatos aprovados pela IES	Implementação da bolsa
Plano de pesquisa no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior, constando o cronograma das atividades	✓		
Currículo Lattes atualizado	✓		
Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação ou relacionamento técnico científico com o coorientador no exterior e declarando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira;	✓		
Termo de Aprovação e de Responsabilidade preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, constando o prazo para defesa (mês e ano)	✓		✓
Carta do coorientador no exterior aprovando o plano de pesquisa, informando o período do estágio e declarando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira.	✓		✓
Currículo resumido do coorientador estrangeiro	✓		
Declaração da Coordenação do Programa referente ao prazo regulamentar do curso e data limite para defesa de tese	✓		
Termo de Seleção de Candidaturas do PDSE com o parecer do consultor externo	✓		✓
Preencher os dados no sistema (dados pessoais e outras informações do doutorado) no formulário de inscrição		✓	
Termo de Compromisso, devidamente assinado. Uma via deverá ser enviada por correio e a outra digitalizada por meio do processo eletrônico do candidato (O Documento é enviado juntamente com a carta de concessão);			✓
Caso tenha vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar autorização para o afastamento do País publicada no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público, ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o ônus para a CAPES;			✓
Dados bancários no País para o depósito do auxílio deslocamento, instalação e seguro saúde em formulário			✓
Comprovante da conta bancária emitido pelo próprio banco, que poderá ser o cabeçalho do extrato bancário sem débitos e créditos pessoais ou declaração do banco;			✓
Cópia do visto para o país de destino ou confirmação da aprovação pela representação consular;			✓

Programa Institucional de Doutorado  
Sanduíche no Exterior (PDSE)

**OBRIGADA.**

**Fernanda Leite**

**Telefone: 31070471**

**Email: fernandaleite@unb.br**